

CONTRATO Nº 121/2024-MPPA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA MKU
LIMITED, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.**

CONTRATANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, Pará.

CONTRATADA: A empresa **MKU LIMITED**, inscrita no CNPJ Estrangeiro: **CIN Nº U19202UP2001PLC026027**, com Sede nº 13, Gandhi Gram, G.T. Road, Kanpur – CEP: 208007 - U.P. Índia, denominada CONTRATADA, e representada pelo Sr. **FRANCO GIAFFONE**, portador da Carteira de Identidade nº 1*.***.92*-4, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº **7.8*5.***-9*, residente à Avenida Cidade Jardim, nº 400, conjunto 51, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01.454-000; Telefone: +91 (512) 2409977; E-mail: protection@mku.com, mallro@bankofbaroda.com, franco@giaffone.com.br, viviane.bonatelli@mku.com denis@dfnorneste.com.

As CONTRATANTES, nos termos do **Gedoc nº 119979/2024** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente **Adesão nº: 006/2024-MPPA à Ata de Registro de Preços nº 939/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico Internacional nº 10.163/2023, gerenciada pela AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO COLETES BALÍSTICOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marcar/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	BALÍSTICOS NÍVEL III A, COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III A, Fabricados em Aramida, Polietileno ou misto, que atendam às especificações contidas na NIJ 01.01.06, ou última versão desta, que não divergir desta norma, inclusive para testes balísticos, coletes estes, acompanhado de 01 capa modular. O Ministério Público do Estado do Pará determinará as dimensões dos coletes balísticos a serem disponibilizados a seus servidores à empresa vencedora no momento da contratação, sendo que está deverá compatibilizar os tamanhos adequados e fornecer os	Und	441	MKU Limited MKS-6302	R\$ 2.061,16 USD 416.00	R\$ 857.442,60 USD 183.456,00

coletes compatíveis com as medidas abaixo elencadas. Os painéis balísticos masculinos e femininos admitem-se uma tolerância de ± 03 mm em sua confecção e deverão ter validade de 06 (Seis) anos, sendo 281 masculinos e 160 femininos.					
VALOR TOTAL: R\$ 857.442,60 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) USD 183.456,00 (cento e oitenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e seis dólares americanos)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência será de **06 (seis) meses**, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do Termo de Contrato é de **R\$ 857.442,60 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) correspondentes a USD 183.456,00 (cento e oitenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e seis dólares americanos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

7.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 150 dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade do Órgão Participante, obedecendo, se for o caso, ao cronograma físico-financeiro das entregas parceladas por ele estabelecido, no endereço informado no ANEXO ÚNICO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOTAÇÃO

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, abaixo discriminado:

Programa de Trabalho: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários e 02.500.0000.01 – Recursos Ordinários

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

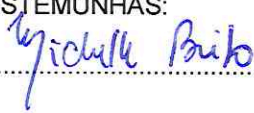
E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Belém-Pa, 17 de dezembro de 2024.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


MKU LIMITED
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO
CUNHA SOLIMOESES:.....
Dados:.....

2.



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP
CNPJ nº 07.424.905/0001-38
Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 98705-7937
E-mail: mariana.amgesp@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS

Processo Administrativo nº 2100.112/2023

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. À Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP, nos termos da Lei Estadual nº 6.582, de 2005, compete as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Estadual direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 68.120, de 2019.

1.2. A Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.3. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

1.3.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

1.3.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

1.3.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

1.3.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição coletes balísticos nível IIIA, através de pregão eletrônico

INTERNACIONAL. conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

Item	CA TM AT	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	45 96 83	Descrição CATMAT: Tecido Material: Aramida Aplicação: Pannel De Colete Balístico Comprimento: 100 M Cor: Amarelo Ouro Largura: 1,60 M Características Adicionais: Gramatura 510 G/M2.	Unidade	15.881

PROCESSO N.º E:02100.0000000112/2023 -SSP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP- 10.163/2023
RP – AQUISIÇÃO COLETES BALÍSTICOS NÍVEL IIIA

Descrição Complementar:

COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III A, COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III A, Fabricados em Aramida, Polietileno ou misto, que atendam às especificações contidas na NIJ 01.01.06, ou última versão desta, que não divergir desta norma, inclusive para testes balísticos, Coletes estes ,acompanhado de 01 capa modular. A SSP determinará as dimensões dos coletes balísticos a serem disponibilizados a seus servidores á **empresa vencedora no momento da contratação**, sendo que está deverá compatibilizar os tamanhos adequados e fornecer os coletes compatíveis com as medidas abaixo elencadas. Os painéis balísticos masculinos e femininos admitem-se uma tolerância de ± 03 mm em sua confecção e deverão **ter validade de 06 (Seis) anos**.

TABELA DE DIMENSÕES – PAINEL BALÍSTICO MASCULINO

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
P	470	400	340	180	280	480	420	390	180	310	150	440	450	50	150
M	500	430	370	200	300	510	450	420	200	340	170	470	480	60	170
G	530	460	400	220	320	540	480	450	220	360	190	500	510	70	190
GG	560	490	430	240	340	570	510	480	240	380	210	530	540	80	210

Medidas em milímetro com tolerância de ± 03 mm.

Área Média de proteção -Painel Masculino

TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
P	0.1452	0.1605	0.3057
M	0.1670	0.1850	0.3520
G	0.1905	0.2117	0.4022
GG	0.2154	0.2363	0.4517

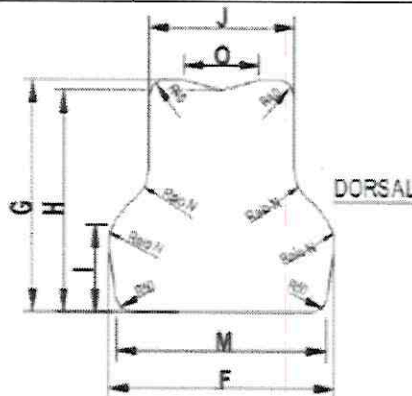
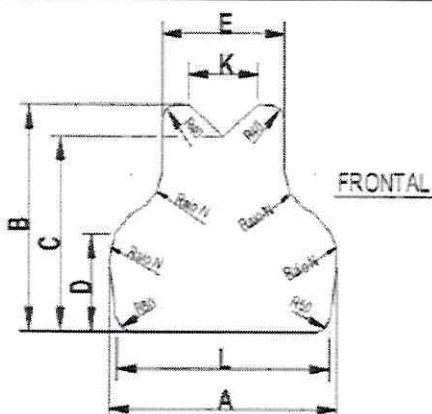
TABELA DE DIMENSÕES – PAINEL BALÍSTICO PREFERENCIALMENTE FEMININO

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
P	450	350	260	120	260	460	360	330	100	290	140	420	430	50	140
M	470	370	290	130	280	480	390	360	110	310	150	440	450	50	150
G	490	400	320	140	300	500	420	390	120	330	170	460	470	50	170
GG	540	440	350	150	330	550	460	430	130	360	190	500	520	50	190

Medidas em milímetro com tolerância de ± 03 mm.

Área Média de proteção -Painel Masculino

TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
P	0.1090	0.1241	0.2331
M	0.1256	0.1420	0.2676
G	0.1430	0.1609	0.3039
GG	0.1729	0.1946	0.3675



O peso máximo dos painéis balísticos III-A, excluindo os respectivos revestimentos (capa interna e a capa externa) devem estar de acordo com a tabela abaixo, tendo como tolerância +2%:

DESCRIÇÃO	MODELO	TAMANHOS	PESO MÁXIMO (KG)
PAINEL BALÍSTICO NÍVEL IIIA	MASCULINO	PEQUENO	1,437
		MEDIO	1,655
		GRANDE	1,890
		EXTRAGRANDE	2,123
	PREF. FEMININO	PEQUENO	1,095
		MEDIO	1,258
		GRANDE	1,428
		EXTRAGRANDE	1,727

O colete deve fornecer toda a proteção do corpo na região do tronco (frontal, dorsal e laterais). A capa externa deve ter a capacidade de acomodar com segurança o painel frontal do colete, bem como seu painel dorsal. A inserção deve ser gerenciada por um sistema de velcro de 25±1mm. As propriedades do sistema de velcros devem corresponder à especificação dada na tabela 4. O Colete deve ser flexível e deve permitir total liberdade de movimento sem comprometer a capacidade de adquirir e neutralizar ameaças em qualquer posição de disparo, inclusive quando se utiliza um capacete balístico. O design deve garantir o ajuste confortável e não deve restringir de forma alguma o movimento do pescoço do usuário. O colete deve ser projetado de tal forma que pode ser facilmente vestido e retirado sem qualquer assistência. O colete deve ter a natureza modular. O tecido base da capa externa deve ser altamente durável. As características técnicas estão indicadas na Tabela 1. Na parte frontal, traseira e laterais da capa externa, devem haver linhas de MOLLE feitas através de corte à laser do tecido, cobrindo a área máxima na parte dianteira, traseira e lateral do colete, para transportar acessórios adicionais como e quando exigido pelo usuário. As características técnicas do tecido estão indicadas na Tabela 2. A largura das aberturas MOLLE devem ser de 30±1mm. A distância vertical entre as aberturas laser deve ser de 25±1mm e a distância horizontal entre as ranhuras laser deve ser de 10±1mm. Ver a Figura 1 - Padrão de design do slot MOLLE de corte a laser.

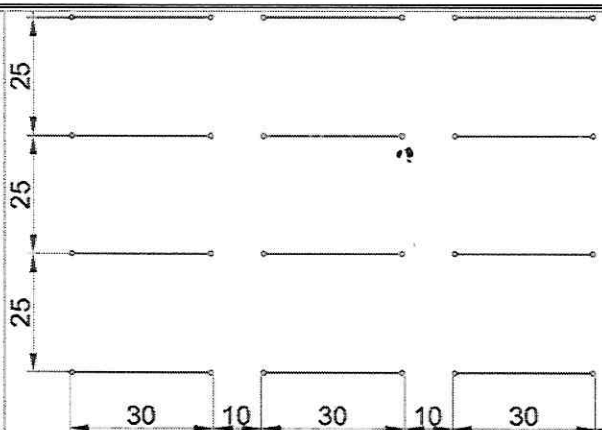


FIGURA 1 - Padrão de design de slot MOLLE cortado a laser

Na face de contato do colete deve haver um revestimento interno na cor preta que deve ajudar na absorção de suor e ventilação de ar. As propriedades da malha espaçadora 3D são dadas na Tabela 3. Os painéis balísticos não devem ceder durante o uso. O colete deve ser ajustável nos ombros e na cintura com fixadores apropriados (fixadores de velcro). As propriedades dos fixadores são previstas na Tabela 4. Deverá haver uma alça de resgate na parte traseira do colete. A alça de resgate deve resistir a uma força tração mínima de 2500N quando medida testada conforme ISO 13934-1. A costura do tipo "Bar-tack" deve ser utilizada em todos os pontos de estiramento para reforçar os e proporcionar maior durabilidade do colete balístico. O colete não deve ter componentes metálicos. As cores dos coletes serão disponibilizadas pela SSP à **empresa vencedora no momento da contratação.**

Na capa em sua parte frontal, deverá conter um Brasão das unidades subordinadas a SSP, podendo ser da Polícia Militar de Alagoas, Polícia Civil de Alagoas, Corpo de Bombeiros de Alagoas ou Polícia Científica de Alagoas, em alta definição do lado esquerdo do peito, confeccionado em microbordado, nas cores e padrão de cada instituição e velcro para fixação de tarjeta do lado direito do peito. o Brasão terá dimensões de aproximadamente 60mm de largura por 80mm de altura e o velcro de identificação da tarjeta com 20mm de altura por 115mm de largura. **O layout do Brasão será repassado a empresa vencedora no momento da contratação.**

Na parte superior Dorsal deverá ter a inscrição "POLÍCIA MILITAR" ou "POLÍCIA CIVIL", ou "CORPO DE BOMBEIROS" OU "POLÍCIA CIENTÍFICA", nas cores e padrão da instituição, centralizada na parte traseira, com acabamento perfeito, costurado ou colado definitivamente, devendo ser o texto sempre escrito com todas as letras em caixa alta, na fonte ARIAL BLACK. **O layout do inscrição será repassado a empresa vencedora no momento da contratação.**

Tabela 1 – Propriedades do tecido base da capa externa

S. No	Parâmetros	Requisitos	Métodos de teste
1	Composição	Poliamida 100%	ASTM D629
2	Peso	370±10% g/m2	ASTM D3776
	Resistência à tração		
3	Urdume	265 Kg (Mínimo)	ASTM D 5034
	Trama	205 Kg (Mínimo)	
4	Classificação de pulverização, inicial	100,100,90	AATCC 22
5	Classificação de pulverização após 3 lavagem	90,90,80	AATCC 96 Teste Vic A,0 & AATCC 22
6	Solidez de cor para lavar	Mudança de cor: Min Grau 4 Coloração: Min Grau 4	AATCC-61, Teste IIA
7	Solidez de cor para transpiração	Mudança de cor: Min Grau 4 Coloração: Min Grau 4	AATCC 15
8	Solidez de cor para craquelamento (Molhado & Seco)	Min Grau 4	AATCC 8
9	Solidez de cor à luz	Min Grau 4	AATCC-16, Opção A (após 40 unidades desbotadas)
10	Revestimento na parte de trás	PU para impermeabilidade e da água	
11	Teste de migração de elementos tóxicos	Resultado: PASS	EN71-3: 2013 +A1:2014 para migração de determinados elementos
12	Conteúdo de corantes Azo	≤ 30 PPM	ISO 14362-1

Tabela 2- Propriedades do tecido MOLLE cortado a laser

S. No	Parâmetros	Requisitos	Métodos de teste
1	Composição	100 % Poliamida	ASTM D629

2	Não há camadas	02 Camadas Tecido de Poliamida (Laminado)	Visual
3	Peso (Total)	720±15% g/m2	ASTM D3776
4	Quebrando a força	Urdume Min 290 Kgf Trama Min 210 Kgf	ASTM D5034
5	Classificação de spray, inicial, face side apenas	90,90,90	AATCC 22
6	Classificação de pulverização após 3 lavagem, face side apenas	80,80,80	AATCC 96 Teste Vic A,0 & AATCC 22
7	Solidez de cor para lavar	Mudança de cor: Min Grau 4 Coloração: Min Grau 4	AATCC-61, Teste IIA
8	Solidez de cor para transpiração	Mudança de cor: Min Grau 4 Coloração: Min Grau 4	AATCC 15
9	Solidez de cor para craquelamento (Molhado & Seco)	Min Grau 4	AATCC 8
10	Solidez de cor à luz	Min Grau 4	AATCC-16, Opção A (após 40 unidades desbotadas)
	Teste de migração de elementos tóxicos	Resultado: PASS	EN71-3: 2013 +A1:2014 para migração de determinados elementos
	Conteúdo de corantes Azo	≤ 30 PPM	ISO 14362-1

Tabela 3- Propriedades do tecido de malha espaçador 3D

S. No.	Parâmetros	Requisitos	Método de teste
1.	Material	Poliéster	ISO 1833
3.	Estrutura	Malha espaçadora 3D	
4.	Espessura (mm)	3.5±0.5	ASTM D5736-95(2001)
5.	Peso (g/m2)	520±15%	
6.	Resistência à tração	Comprimento sábio ≥1000N Largura sábio ≥300N	ISO 13934-1
7.	Força rasgando	Comprimento sábio ≥160N	ISO 13937-4

		Largura sábia	≥65N	
8.	Solidez de cor para lavar	Mudança de cor: Min Grau 4	AATCC-61, Teste IIA	
		Coloração: Min Grau 4		
9.	Solidez de cor para transpiração	Mudança de cor: Min Grau 4	AATCC 15	
		Coloração: Min Grau 4		
10.	Solidez de cor para craquelamento (Molhado & Seco)	Min Grau 4	AATCC 8	
11.	Solidez de cor à luz	Min Grau 4	AATCC-16, Opção A (após 40 unidades desbotadas)	
12.	Resistência ao fungo	Grau 0	AATCC 30 Parte III	
13.	Teste de migração de elementos tóxicos	Resultado : PASS	EN71-3 : 2013 +A1:2014 para migração de determinados elementos	
14.	Conteúdo de corantes Azo	≤ 30 PPM	ISO 14362-1	

Tabela 4-Propriedades de fixadores de toque de gancho e loop usados na confecção do colete

S.Nº	Parâmetros	Requisitos	Métodos de teste
1	Material	Nylon	ISO 1833
	Cor	Combinando com a cor do tecido externo	Visual
3	Força Peel Strenght	Original	≥ largura efetiva de 1,3 N/cm BS EN 12242

		Após 5000 ciclos de abertura e fechamento	≥ lar gu ra ef eti va de 0, 65 N/ cm	Após 5000 ciclos de abertura e fechamento de acordo com BS EN 12242 e BS EN 1414
4	Força Shear Strenght	Original	≥ ár ea ef eti va de 8 N/ cm 2	BS EN 13780
		Após 5000 ciclos de abertura e fechamento	≥ ár ea ef eti va de 5 N/ cm 2	Após 5000 ciclos de abertura e fechamento de acordo com BS EN 13780 e BS EN 1414.
5	Solidez de cor para lavar	Grau Mínimo 4		ISO 105 C06
6	Solidez de cor à luz	Grau 4 ou superior		ISO 105 B02
7	Solidez de cor para transpiração	Grau Mínimo 4		ISO 105 E04

8	Teste de migração de elementos tóxicos	Resultado: PASS	EN71-3 : 2013 +A1:2014 para migração de determinados elementos
9	Conteúdo de corantes Azo	≤ 30 PPM	ISO 14362-1



VISTA FRONTAL



VISTA 45 Graus



Vista Dorsal

FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVAS.

No que tange aos laudos ou relatórios de ensaio emitidos por laboratório(s) independente(s) com comprovada capacitação para avaliação das características e propriedades dos tecidos utilizados na confecção das capas externas e internas dos coletes, os laboratório(s) deve(m) ser acreditado(s) pelo SATRA (Satra Technology Centre), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) e os laudos/relatórios emitidos poderão estar em nome da licitante ou do próprio fabricante do tecido, atestando as propriedades cujas normas de ensaio tenham sido informadas nesta especificação.

Em cada invólucro (*frontal e dorsal*) deve ser fixada, por termofusão ou tecnologia similar, etiqueta de identificação nas respectivas superfícies que fiquem viradas para o lado de contato com o corpo do usuário, conforme exigido na PORTARIA Nº 18 - D LOG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006, em idioma português, de forma legível, indelével e em cor contrastante. No **aspecto visual e acabamento**, o invólucro do painel frontal deverá ter em sua face de impacto escrito com tinta garantidamente indelével os seguintes dizeres: **"FACE DE IMPACTO"** com fonte de tamanho adequado e de fácil visualização.

Cada colete balístico a ser fornecido, deverá possuir dois dispositivos de identificação (um no painel frontal e o outro no painel dorsal), inseridos no meio

do painel balístico (entre as camadas que formam o painel balístico, na região central de cada uma dos painéis balísticos, um no frontal, outro no dorsal), perfeitamente dissimulados, do tipo “chip”, eletrônico, com tecnologia de armazenamento de dados e transmissão por radiofrequência e que possibilite a leitura por meio de “scanner” manual ou estático, capaz de identificar a numeração e/ou dados inseridos no micro chip correspondente, capaz de transmitir para o scanner coletor, dados que o identifiquem, de acordo com o sistema de controle do adquirente. O microchip deverá possuir formato e tamanho dissimulado, devidamente protegido entre os painéis balísticos frontal e dorsal, de maneira imperceptível, assegurando a identificação do colete por esse meio, mesmo que haja perda das etiquetas externas. Cada colete balístico deve ser acompanhado de informativo com instruções de uso, armazenamento, conservação e limpeza dos painéis balísticos e de suas capas. Quando for realizada a contratação, juntamente com o lote entregue de coletes balísticos, a Contratada deverá entregar, sem ônus para a Contratante, um leitor manual do tipo scanner com botões físicos, além de software exclusivo, para a leitura dos chips instalados nos painéis balísticos, que seja capaz de identificar a numeração de série dos equipamentos, número do lote e data de fabricação.

A contratada deverá fornecer os softwares de informática e chaves de programação, caso esses dispositivos não sejam de tecnologia conhecida como *PnP - plug and play*, devendo os softwares serem compatíveis com as plataformas dos fabricantes Microsoft Corporation e Linux Corporation, com permissão de instalação em quaisquer equipamentos de propriedade do órgão contratante, ou nos equipamentos que sejam locados para uso. A contratada deverá fornecer arquivo na plataforma de base de dados tipo EXCEL (Microsoft Corporation) ou de texto tipo WORD (Microsoft Corporation) contendo a correspondência das identificações alfanuméricas dos “chips” inseridos nas placas frontais e dorsais de cada colete, com as respectivas numerações dos coletes, existentes nas suas etiquetas de identificação.

No que concerne a Bolsa de Transporte, cor deve ser preta e é necessária para permitir que o colete balístico seja transportado através de uma alça/s na mão feita de 38±1mm wide nylon webbing. As propriedades do tecido são mencionadas na tabela 5.

TABELA 5: Alça da Bolsa de Transporte

S. No	Nome do teste	Requisito especificado	
1	Composição material	Nylon	ASTM D629
2	Largura, Polegada	38±1mm	ASTM D3774
3	Tecer	Planície Dupla Face warp e fios de dobra traseira são ligados por uma dobra de encadernação e enchimento	Visual

4	Peso, g/m. (min)	33 (mínimo)	ASTM D3776
5	Quebrando força, kgs. (min.)	820 (Mínimo)	DST FED 191 método 4108
6	Espessura, mm	1,10 a 1,20 mm	ASTM D 1777
7	Solidez de cor à luz (20H)	≥4	FED STD 191 (5660)
8	Solidez de cor à lavagem	≥4	FED STD 191 (5614)
9	Solidez de cor para craquelamento	Seco ≥4 Molhado ≥3	AATCC 8

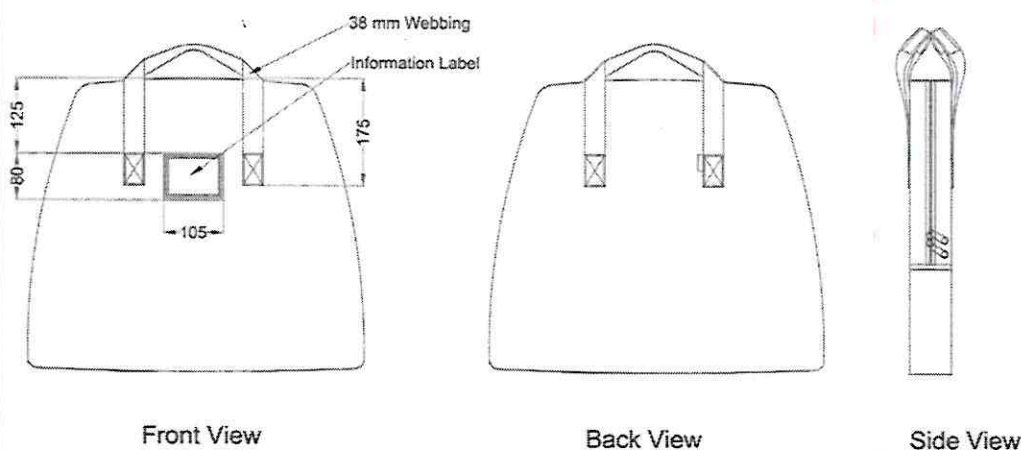
O tecido do Bolsa de Transporte deve ser durável e à prova d'água. As propriedades do tecido do Bolsa de Transporte são dadas na tabela 6.

TABELA 6: Bolsa de Transporte - Tecido

S.No.	Parâmetros	Valor especificado	Métodos de teste
1	Material	Poliéster	ISO 1833
2	Sombra	Pantone 19-0303 TCX (JET BLACK)	Visual
3	Tecer	Planície	Visual
4	Peso (gm/m²)	250 ± 10% (Incluindo revestimento à prova de água)	ISO 3801
5	Força de Ruptura (N)		
a	Dobra (5 x 20) cm	Min 1500 N	ISO 13934-1
b	Weft (5 x 20) cm	Min 1000 N	
6	Força Lacrimal (N)		
a	Urdume	Min 100 N	13937-1
b	Trama	Min 100 N	
7	Impermeabilidade da água (Coluna de água min 50cm)	Sem vazamento, sem molhar	ISO 811
8	Repellency água	Min 80	ISO 4920
9	Solidez de cor		
a	Luz	Min Grau 4	ISO 105-B02
b	Perspiração	Min Grau 4	ISO 105-E04
c	Esfregando (Seco/Molhado)	Min Grau 4	ISO 105-X12

d	Lavagem (5 ciclos)	Min Grau 4	ISO 105-C06
e	Água do mar	Min Grau 4	ISO 105-E03

A Bolsa de Transporte deve ser dimensionado para evitar danos à Colete e acessórios. Ela deve ser equipada com recursos internos para proteger p conteúdo e evitar que este se mova dentro do saco, com alça/s ou correias que permitem que ele seja carregado na mão confortavelmente e construído de material/s que são flexíveis e não prejudiciais ao usuário. Ela deve estar livre de bordas afiadas que possam causar desconfortos, irritar ou ferir o usuário. Deve haver uma provisão de 80mm x 105mm (± 5 mm) bolso trnsparente na parte frontal do saco em que o usuário possa colocar sua etiqueta de identificação. O zíper permanecerá operacional e seguro durante o período de garantia do colete balístico, devendo o mesmo fucnionar livre sem inconvenientes,e o puxador do zíper não deve estar solto ou difícil de segurar, inclusive utilizando-se de luvas.



TODAS AS DIMENSÕES ESTÃO EM MM

2.1.1. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e confecção do objeto demandado, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar seja submetido a realização de inspeção visual, manual e metrológica, bem como teste de eficiência balística.

2.2 Para a realização de inspeção visual, manual e metrológica a vencedora do certame deve apresentar duas amostras do item elencado no dispositivo 2.1, sob pena de não aceitação da proposta, na sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) localizado na rua Zadir Índio, número 213, Centro Maceió-Al, dentro de 20 (Vinte) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

2.3 As primeiras amostras enviadas do item 2.2, as quais serão para fins **de realização de inspeção visual, manual e metrológica**, deverão ser, 01 (Uma) no tamanho M Masculino e 01(Uma) no tamanho M Preferencialmente Feminino. As amostras terão as dimensões, peso e características conforme as descrições contidas no item 2.1, devendo atender a todos os requisitos estabelecidos.



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP
CNPJ nº 07.424.905/0001-38
Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 98705-7937
E-mail: mariana.amgesp@gmail.com

2.4 As amostras não poderão fazer parte do quantitativo a ser entregue após a contratação. A empresa que apresentar amostra visivelmente em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência terá sua amostra recusada pela comissão e será desclassificada antes mesmo da realização do ensaio balístico.

2.5 A amostra rejeitada ficará à disposição da empresa para ser retirada a partir da data de homologação do certame. A SSP poderá designar em conjunto com outros órgãos, especialistas, peritos e/ou servidores envolvidos com o certame, para acompanhar a realização dos respectivos ensaios em laboratórios.

2.6. As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas, receber cortes, seções, vincos ou movimento nas peças, devendo ser retirada pelo licitante, no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, sem ônus para a SSP.

2.7. Após aprovação das amostras na Inspeção Visual, manual e metrológica, será concedido mais **20 (Vinte) dias úteis** para a realização do teste balístico.

2.8 Este prazo poderá ser prorrogado, quantas vezes necessário, em caso de dificuldades no agendamento de laboratório para a realização dos testes. A empresa vencedora do certame, deverá disponibilizar a opção de **03 (Três) laboratórios, para escolha da SSP, devendo o laboratório escolhido ser** acreditado pelo NATIONAL INSTITUTE OF JUSTICE e que possua as condições de serem atendidas todas as exigências previstas na NIJ 01.01.06, ou norma atualizada, para a realização do teste de Eficiência Balística, devendo a escolha do local ser **estabelecida pela SSP**.

2.9. Os testes balísticos serão realizados **PREFERENCIALMENTE** em laboratório de instituição pública, podendo **EXCEPCIONALMENTE**, no interesse da Administração, ser realizado em laboratório privado, desde que possua comprovada capacidade técnica para certificação das amostras, em conformidade com as exigências desta especificação, cujos eventuais custos de fornecimento de insumos para realização dos testes deverão ser suportados pelo licitante arrematante, ficando à critério da Administração Pública informar o local, data e horário dos ensaios.

2.10. Com o objetivo de dar celeridade ao ensaio de proteção balística e considerando que o relatório técnico experimental da DFPC não faz menção ao tamanho de colete que o fabricante está autorizado a produzir, será realizado um único ensaio balístico por retex apresentado.

2.11. Portanto, além das amostras as quais foram encaminhadas para a realização de inspeção visual, manual e metrológica e após sua aprovação, o vencedor deverá fornecer um único conjunto de 05 (cinco) unidades de coletes para ensaio de proteção balística, sendo 02 (Dois) no tamanho M Preferencialmente Feminino, 01 (Uma) no tamanho GG Preferencialmente Feminino e 02 (Dois) no tamanho P Masculino, no dia do teste balístico, a ser realizado em laboratório, conforme condições existentes no item 2.1.

2.12. O teste balístico será realizado apenas com a primeira empresa classificada, caso não ocorra à validação do teste, será a próxima empresa classificada convocada para a realização dos testes.

2.13. Deverá ser providenciado pela empresa vencedora o envio de **03 (Três) servidores** para o laboratório escolhido pela SSP, dentre as 03 (três) opções de laboratório oferecidas, com o



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP
CNPJ nº 07.424.905/0001-38
Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 98705-7937
E-mail: mariana.amgesp@gmail.com

objetivo de serem realizados os testes balísticos nos coletes. Salienta-se que todos os custos operacionais e logísticos serão por conta da empresa vencedora da licitação, bem como os custos operacionais, equipamentos e insumos para a realização de todos os testes.

2.14. Por meio de mensagem no *chat*, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

2.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

2.16. Na avaliação Visual, manual e metrológica serão avaliados todos os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade contidos no item 2.1.

2.17. O teste de eficiência analisará se as amostras estão em conformidade com o que prescreve a NIJ 01.01.06, no que concerne a eficiência balística, devendo os materiais serem apresentados em conformidade com as especificações contidas no item 2.1.

2.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

2.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

2.20. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

2.21. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 20 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

2.22. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

2.23. Será admitida a apresentação de documentação que contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a título de amostra (catálogos, manuais, folhetos, propostas), enviada por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

2.24. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Participante: CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ALAGOAS - CBMAL

Item	Quantidade	Requisição Mínima	Requisição Máxima
------	------------	----------------------	----------------------

PROCESSO N.º E:02100.0000000112/2023 -SSP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP- 10.163/2023
RP – AQUISIÇÃO COLETES BALÍSTICOS NÍVEL IIIA



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP
CNPJ nº 07.424.905/0001-38
Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 98705-7937
E-mail: mariana.amgesp@gmail.com

COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III A, Fabricados em Aramida, Polietileno ou misto que atendam às especificações contidas na NIJ 01.01.06, ou última versão desta, que não divergir desta norma, inclusive para testes balísticos, Acompanhado de 01 capa modular e bolsa de transporte. Validade de 06 anos dos coletes balísticos.	85	10%	50%
--	----	-----	-----

Órgão Participante: POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS - PCAL

Item	Quantidade	Requisição Mínima	Requisição Máxima
COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III A, Fabricados em Aramida, Polietileno ou misto que atendam às especificações contidas na NIJ 01.01.06, ou última versão desta, que não divergir desta norma, inclusive para testes balísticos, Acompanhado de 01 capa modular e bolsa de transporte. Validade de 06 anos dos coletes balísticos.	1.700	10%	50%

Órgão Participante: POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS - PMAL

Item	Quantidade	Requisição Mínima	Requisição Máxima
COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III A, Fabricados em Aramida, Polietileno ou misto que atendam às especificações contidas na NIJ 01.01.06, ou última versão desta, que não divergir desta norma, inclusive para testes balísticos, Acompanhado de 01 capa modular e bolsa de transporte. Validade de 06 anos dos coletes balísticos.	3.380	10%	50%

Órgão Participante: SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SEPREV

Item	Quantidade	Requisição Mínima	Requisição Máxima
COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III A, Fabricados em Aramida, Polietileno ou misto que atendam às especificações contidas na NIJ 01.01.06, ou última versão desta, que não divergir desta norma, inclusive para testes balísticos, Acompanhado de 01 capa modular e bolsa de transporte. Validade de 06 anos dos coletes balísticos.	260	10%	50%

Órgão Participante: SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS

Item	Quantidade	Requisição Mínima	Requisição Máxima
------	------------	-------------------	-------------------



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP
CNPJ nº 07.424.905/0001-38
Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 98705-7937
E-mail: mariana.amgesp@gmail.com

COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III A, Fabricados em Aramida, Polietileno ou misto que atendam às especificações contidas na NIJ 01.01.06, ou última versão desta, que não divergir desta norma, inclusive para testes balísticos, Acompanhado de 01 capa modular e bolsa de transporte. Validade de 06 anos dos coletes balísticos.	456	10%	50%
--	-----	-----	-----

Órgão Participante: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

Item	Quantidade	Requisição Mínima	Requisição Máxima
COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III A, Fabricados em Aramida, Polietileno ou misto que atendam às especificações contidas na NIJ 01.01.06, ou última versão desta, que não divergir desta norma, inclusive para testes balísticos, Acompanhado de 01 capa modular e bolsa de transporte. Validade de 06 anos dos coletes balísticos.	5.000	10%	50%

Órgão Participante: FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Item	Quantidade	Requisição Mínima	Requisição Máxima
COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III A, Fabricados em Aramida, Polietileno ou misto que atendam às especificações contidas na NIJ 01.01.06, ou última versão desta, que não divergir desta norma, inclusive para testes balísticos, Acompanhado de 01 capa modular e bolsa de transporte. Validade de 06 anos dos coletes balísticos.	5.000	10%	50%

2.25. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os servidores da segurança pública do Estado de Alagoas rotineiramente necessitam de coletes balísticos para manter as suas atividades práticas bem como proporcionar aperfeiçoamentos profissionais. Visando a manutenção das atividades, as quais não podem ser interrompidas, bem como o estoque das corporações.

3.2. A situação de crise na segurança pública é amplamente noticiada, alcançando índices de mortes superiores a países em guerra. Neste sentido é dever dos operadores de segurança utilizarem de todos os equipamentos disponíveis que possam minimizar as chances de sofrerem trauma, lesões ou perderem suas vidas em ações para o cumprimento das missões institucionais.

3.3 Tendo em vista a obrigatoriedade de dotar o servidor com os melhores equipamentos objetivando resolver de forma satisfatória as mais diversas ocorrências policiais existentes, torna-se necessário a continuidade de aquisição deste tipo de objeto, mantendo-se contante o planejamento de aquisição deste material, visando preservar vidas e possibilitar ao operador seguir rigorosamente o que se prescrevem as doutrinas de uso diferenciado da força.

3.4 A aquisição dos coletes balísticos nível III-A atenderá as necessidades da SSP. No Brasil, a regulamentação do uso de coletes balísticos cabe ao Exército, o qual segue a padronização estabelecida pelo Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos (NIJ), adotando seis níveis de proteção dos coletes (I, II-A, II, III-A, III e IV), sendo o nível de proteção III-A como o que mais se adequa às necessidades de rotina da Corporação, fornecendo ao policial proteção contra disparos das armas curtas mais potentes e velozes (9mm e .44 Magnum), ameaças estas que poderá enfrentar no seu dia a dia.

3.5 Não obstante, verificou-se que o mercado nacional vem trabalhando na modernização dos coletes, tanto na atualização da norma relativa aos testes balísticos (NIJ 01.01.06), quanto na qualidade dos produtos. Todavia, o mercado internacional também está apto a fornecer itens compatíveis com a NIJ 01.01.06, com possibilidades técnicas de fornecer coletes com painéis mais leves e flexíveis dos que os atualmente em uso pelos servidores da SSP.

3.6 Nesse sentido, a ampliação do mercado fornecedor na licitação internacional também é uma forma de minimizar os custos para a administração pública, principalmente no atual cenário de crise econômica, levando a constatação da necessidade de otimizar os recursos financeiros, objetivando a aquisição de produtos e bens de qualidade, com um custo menor, além de aumentar a competitividade. Saliento-vos ainda que o pregão internacional não exclui os participantes nacionais ou os com representação no Brasil.

3.7 Nessa lógica, a possibilidade de se adquirir equipamentos de proteção balística com níveis de proteção e qualidade mais avançados, a preços competitivos, visando a segurança dos operadores, torna-se uma grande vantagem operacional e administrativa para a SSP.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

5.1.1 Deverá ser apresentado pela empresa vencedora do certame o Relatório de Avaliação Técnica (RAT), Relatório Técnico Experimental do Produto (RETEX) além do documento de apostilamento, emitidos pelo Exército Brasileiro referentes aos produtos ofertados.

5.1.1.1 As empresas estrangeiras com representação legal no Brasil deverão possuir poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente de acordo com o Art 32. § 4º e Art 15 da Lei 8.666/93 em que as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, observado o disposto na Convenção sobre a eliminação da



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDENCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP
CNPJ nº 07.424.905/0001-38
Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 98705-7937
E-mail: mariana.amgesp@gmail.com

Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29 de Janeiro de 2016. A documentação será verificada pelo pregoeiro na fase de habilitação, conforme dispõe a legislação, assim como poderão ser realizadas diligências para averiguação.

5.1.1.2 No caso de importação, será necessária a obtenção de Certificado Internacional de Importação - CII e Licença de Importação - LI junto ao Exército Brasileiro.

5.1.1.3 Os materiais de confecção da capa deverão ser apresentados laudos ou relatórios de ensaio emitidos por laboratório(s) independente(s) com comprovada capacitação para avaliação das características e propriedades dos tecidos utilizados na confecção das capas externas e internas dos coletes. O(s) laboratório(s) deve(m) ser acreditado(s) pelo SATRA (Satra Technology Centre), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) e os laudos/relatórios emitidos poderão estar em nome da licitante ou do próprio fabricante do tecido, atestando as propriedades cujas normas de ensaio tenham sido informadas na especificação do objeto.

5.1.2. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos mínimos:

5.1.2.1. Características: fornecimento de coletes balísticos nível IIIA em conformidade com a NIJ 01.01.06;

5.1.2.2. Quantidades: De no mínimo 50% (Cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

5.1.2.3. Prazos: no máximo, 50 % (Cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 150 dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade do Órgão Participante, obedecendo, se for o caso, ao cronograma físico-financeiro das entregas parceladas por ele estabelecido, no endereço informado no ANEXO ÚNICO.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.4 No momento do recebimento provisório, com todo o lote produzido, a administração pública retirará 03 coletes balísticos de maneira aleatória para a realização de um ensaio balístico em conformidade com a NIJ 0101.06, em laboratório acreditado sugerido pela contratante, com o fito de verificar que todo o lote produzido está em conformidade com o previsto na norma mencionada. A contratada enviará 03 (Três) servidores para o laboratório designado e todos os



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP
CNPJ nº 07.424.905/0001-38
Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 98705-7937
E-mail: mariana.amgesp@gmail.com

custos operacionais e financeiros serão por conta da empresa contratada, bem como os custos operacionais, equipamentos e insumos para a realização de todos os testes.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;

8.1.6.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.8 No caso de uma empresa estrangeira ser a vencedora do certame, a mesma será responsável por todos os custos financeiros envolvidos na operação de entrega do material durante a importação, seja no Brasil ou no seu país de origem, bem como os custos financeiros no desembaraço dos materiais que transitam na alfândega, como por exemplo o despachante aduaneiro, as taxas e impostos oriundas dos procedimentos juntos a RECEITA FEDERAL e a FAZENDA ESTADUAL, o Exército Brasileiro e a empresa logística envolvida no terminal de cargas, ou seja, no caso de produtos oriundos do exterior, considerar o Termo Internacional de Comércio-INCOTERM DPU (Delivered At Place Unloaded) – Entregue No Local Desembarcado (Local de destino nomeado) nas obrigações contratuais com empresas estrangeiras, inclusive com todas as despesas referentes à importação, pagamento de despachantes e procuradores que atuaram em nome da SSP, ficarão à cargo da contratada.

8.1.9 São de responsabilidade da CONTRATADA, a obtenção da licença de importação, pagamento de seguro, transporte, depósito dos equipamentos, custos de desembaraço e todos os custos (despesas) de formalidades alfandegárias pagáveis na importação. A CONTRATANTE fornecerá toda a documentação, de sua responsabilidade, necessária à CONTRATADA para que sejam efetuados os trâmites alfandegários, objetivando a isenção de impostos, conforme previsões legais (Lei Federal nº 8.032/90).



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP

CNPJ nº 07.424.905/0001-38

Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL

Fone: 0xx82 98705-7937

E-mail: mariana.amgesp@gmail.com

8.1.10 O Termo Internacional de Comércio - INCOTERM a ser adotado será o DPU-Delivered at Place Unloaded / (entregue no local de destino e descarregado).

8.1.11 A entrega do objeto a que se refere o item anterior deve ser feita no local indicado por meio de utilização de veículo apropriado destinado ao transporte deste tipo de carga, com as características de segurança que o caso requer.

8.1.12 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, o valor referente a embalagem, licença de importação, do seguro de transporte internacional, seguros diversos, frete internacional, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte e frete nacionais, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, além das previstas nas Especificações Técnicas.

8.1.13 São de responsabilidade da licitante/contratada e correrão por suas custas/expensas os valores referentes à emissão da carta de crédito para o pagamento do objeto contratado, devendo desta forma tais valores estar previstos nas propostas de preços, sob pena de, se não discriminados, serem considerados como já existente e previstos, não podendo ser pleiteado quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP desempenhará as funções do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração, inclusive:

11.1.1. Providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

11.1.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados e, em sendo o caso, revogar a Ata de Registro de Preços;



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP
CNPJ nº 07.424.905/0001-38
Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 98705-7937
E-mail: mariana.amgesp@gmail.com

11.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

11.1.4. Anuir à utilização da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por Órgão Não Participante;

11.1.5. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para o Órgão Não Participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.6. Formalizar o cancelamento do registro do fornecedor.

11.2. No gerenciamento da Ata de Registro de Preços, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PROCESSO N.º E:02100.0000000112/2023 -SSP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP- 10.163/2023
RP – AQUISIÇÃO COLETES BALÍSTICOS NÍVEL IIIA

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

13.6. A renovação, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, da Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes, é condição do pagamento.

13.6.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

13.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP
CNPJ nº 07.424.905/0001-38
Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 98705-7937
E-mail: mariana.amgesp@gmail.com

13.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

13.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.12 Para o caso de proposta de preços em moeda estrangeira (Dólar Americano ou Euro), o pagamento poderá ser efetuado por meio de crédito em conta Bancária ou Carta de Crédito Internacional emitida pelo BANCO DO BRASIL (a depender dos termos da proposta do licitante vencedor-opção pela Carta de Crédito ou crédito em conta) ou por outra instituição financeira indicada pela Contratante que ofereça operacionalização e/ou a relação de custo mais vantajosa dada pelo binômio taxa de câmbio mais taxa de emissão e garantida por banco de primeira linha indicado pelo Licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

13.13 Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A, ou a outra instituição financeira indicada pela Contratante (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), serão custeadas pela CONTRATADA, oneram e devem constar de modo discriminado em sua planilha/proposta de preços. Todas as despesas referentes a emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou à contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive decorrente de aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à Contratada, serão por ela custeadas.

13.14 A validade do crédito documentário será suficiente para cobertura do prazo de execução definido neste Edital e seus Anexos.

13.15 A liberação da carta de crédito irrevogável e intransferível aberta em favor da CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A será efetuada logo após a confirmação do recebimento definitivo do material, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14.2. Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice de acordo com as taxas de variação acumulada em 12 (doze) meses do IGP-M ou outros

que melhor se adequem, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou o aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do contrato, a qual será liberada conforme o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para a prestação da garantia autoriza a Contratante a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% do valor do contrato, a título de garantia, ou a rescindir o contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

15.1.3. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia.

15.2. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.2.2. Seguro-garantia;

15.2.3. Fiança bancária.

15.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Contratante.

15.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.7. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

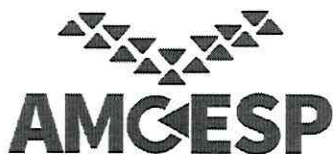
16.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

16.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

16.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

PROCESSO N.º E:02100.0000000112/2023 -SSP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP- 10.163/2023
RP – AQUISIÇÃO COLETES BALÍSTICOS NÍVEL IIIA



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP

CNPJ nº 07.424.905/0001-38

Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL

Fone: 0xx82 98705-7937

E-mail: mariana.amgesp@gmail.com

16.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

16.1.5. Não manter a proposta;

16.1.6. Falhar na execução do contrato;

16.1.7. Fraudar a execução do contrato;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.9. Declarar informações falsas; e

16.1.10. Cometer fraude fiscal.

16.2. As sanções do subitem 16.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

16.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

16.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

16.3.2. Multa.

16.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP
CNPJ nº 07.424.905/0001-38
Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 98705-7937
E-mail: mariana.amgesp@gmail.com

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas para atender à licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de (2023), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.